

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

01 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto municipal 933/2024, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

02 DO OBJETO

2.1 A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA PREDIAL PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO APROFUNDADO, APONTANDO A REAL SITUAÇÃO ESTRUTURAL DO PRÉDIO DA ESCOLA DE BARREIROS E APRESENTANDO AS SOLUÇÕES CORRETAS PARA SANAR A DEMANDA SOLICITADA.**

03 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total para a aquisição dos bens resulta no montante de **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)**.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A referida Dispensa de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

Recurso: 1.500.1001.5001

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Máscara: 13.002.12.365.0004.2008.3.3.90.00.00

05 PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

06 REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.2 O contrato é irrevogável.

07 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

7.1 A presente contratação decorre da necessidade urgente de preservação do patrimônio público e da identificação prévia de possíveis problemas estruturais que afetem o prédio do CEI Barreiros.

7.2 Além disso, busca-se avaliar as causas dos problemas e propor soluções eficazes que possibilitem à gestão atual planejar e tomar decisões fundamentadas, demonstrando o compromisso com a conservação e melhoria contínua do patrimônio público.

7.3 A obtenção do Laudo Técnico de Engenharia, decorrente dessa contratação, permitirá uma avaliação minuciosa da estrutura do CEI Barreiros, incluindo seus sistemas construtivos. O laudo deverá analisar aspectos como desempenho, funcionalidade, vida útil, segurança, estado de conservação, manutenção, utilização e operação. Ainda, deverá apresentar caminhos e soluções técnicas para corrigir os problemas identificados.

7.4 Ressalta-se a importância de identificar os riscos potenciais nos ambientes que possam comprometer a segurança de professores, funcionários, alunos e do público em geral. O laudo deve garantir o cumprimento das condições mínimas implementadas pelas Normas Regulamentadoras (NR), que estabelecem direitos e deveres de trabalhadores com o objetivo de garantir um ambiente seguro e saudável, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

7.5 Diversas alternativas foram previamente consideradas para solucionar essa demanda, como relatórios técnicos da equipe da Amurel, da Prefeitura Municipal e da Defesa Civil Municipal. Todos esses documentos apontam para problemas estruturais graves e recomendam a elaboração de um Laudo Técnico de Engenharia mais detalhado que forneça diagnóstico com precisão a situação do prédio e soluções definidas para sua recuperação.

7.6 Ainda, informa-se que os serviços em questão não são executados pela Engenharia da Prefeitura (conforme declaração anexada a este termo), o que evidencia a necessidade imediata da presente contratação.

7.7 Portanto, a justificativa apresentada demonstrou que **a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo**, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

08 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1 Na escolha do fornecedor será levado em consideração primeiramente a empresa/engenheiro que traz o menor preço ofertado, que tenham histórico na região e que se encontram habilitados para o fornecimento dos produtos requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

A futura CONTRATADA será a **RAMOS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.281.178/0001-25, estabelecida no endereço: Rod. SC 438, N° 7080, Bairro São Martinho – Tubarão/SC.

09 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

9.2 Aplica-se a este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Orgânica do Município;
- d) Decreto Municipal nº 933/2024.

9.3 Conforme o art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e **serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

10 PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato em questão permanecerá vigente até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data da proposta.

11 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 A empresa contratada deverá apresentar os documentos a seguir descritos, para fins de habilitação:

Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Estatuto Social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas

alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência e concordata.

Relativos à Qualificação Técnica:

- I. Registro ou inscrição da empresa e seu responsável técnico junto ao órgão de classe competente, além da comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a Contratada (CTPS, contrato de prestação de serviços, entre outros);
- III. Certificado do responsável técnico em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no conselho de classe correspondente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

12 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Elaborar laudo técnico de engenharia predial, atendendo integralmente às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com destaque para a ABNT NBR 16.747, que rege os procedimentos para Inspeção Predial, garantindo a qualidade e a conformidade técnica da avaliação;
- II. O laudo técnico deverá vir acompanhado da anotação de responsabilidade técnica (ART), em conformidade com as normas legais aplicáveis (leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);
- III. A ART deverá ser emitida pela contratada, incluindo o nome do responsável técnico, que deverá estar habilitado para realizar perícias técnicas.

12.2 São responsabilidades do CONTRATANTE:

- I. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação objeto deste Edital.
- II. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

- III. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;
- IV. Fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital;
- V. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

13.2 A responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional responsável, a Sra. **Cássia Goulart Nogueira - matrícula 1828**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

13.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

14 DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

15 DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16 DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato pode ser **rescindido, a qualquer tempo**, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

16.2 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.

16.3 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

17.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

Pescaria Brava/SC, 11 de Novembro de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.

ANEXO I
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2024 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 PMPB

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, inscrito no CPF sob o nº **063.820.539-53**, e portador da Carteira de Identidade nº **365.286 – SSP/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida no endereço: **XX**, CEP **XXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XX**, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato**, considerando o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 - PMPB, Processo Licitatório Nº 47/2024**, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA PREDIAL PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO APROFUNDADO, APONTANDO A REAL SITUAÇÃO ESTRUTURAL DO PRÉDIO DA ESCOLA DE BARREIROS E APRESENTANDO AS SOLUÇÕES CORRETAS PARA SANAR A DEMANDA SOLICITADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato em questão permanecerá vigente até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional responsável, a Sra. **Cássia Goulart Nogueira - matrícula 1828**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total anual para a prestação de serviços resulta no montante de **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A Prefeitura efetuará o pagamento do objeto em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Segundo - O contrato é improrrogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A referida Dispensa de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

Recurso: 1.500.1001.5001

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

Máscara: 13.002.12.365.0004.2008.3.3.90.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Elaborar laudo técnico de engenharia predial, atendendo integralmente às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com destaque para a ABNT NBR

16.747, que rege os procedimentos para Inspeção Predial, garantindo a qualidade e a conformidade técnica da avaliação;

II. O laudo técnico deverá vir acompanhado da anotação de responsabilidade técnica (ART), em conformidade com as normas legais aplicáveis (leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

III. A ART deverá ser emitida pela contratada, incluindo o nome do responsável técnico, que deverá estar habilitado para realizar perícias técnicas.

CLÁUSULA NONA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação objeto deste Contrato.

II. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização.

III. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

IV. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

V. Fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato pode ser **rescindido, a qualquer tempo**, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.

Parágrafo Segundo - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
Contratada